



Projeto de Lei nº ____/2025
De 12 de maio de 2025
(Autoria do Executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio 2235/2022) no valor de R\$ 4.457.552,58 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.900/24 de 10 de dezembro de 2024:

| |
|--|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| PROGRAMA: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| FONTE DE RECURSO: 571 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO |
| Proj.:Ativ: 1.014 - Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar |
| 05.02.12.361.0006.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| R\$ 4.457.552,58 |

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC - MT.



| | | |
|------------------------------------|------------|---------------------|
| VALOR DO CONVÊNIO 2235/2022 | R\$ | 8.915.105,16 |
| VALOR REPASSADO | R\$ | 4.457.552,58 |
| SALDO A RECEBER | R\$ | 4.457.552,58 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal



Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei n.º _____ 2025
De 05 de maio de 2025

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Justifica-se a execução do projeto, pela necessidade de investimento para a continuação da reforma de Construção da Nova sede da Escola Municipal de Educação Básica Pioneiros.

Dianete do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Atenciosamente.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal